

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, visando **locação de 03 (três) ambulâncias, tipo b com condutor.** Serviço especializado para suprir as demandas referentes ao transporte e transferências inter-hospitalares de pacientes das unidades da rede municipal de saúde de Gravatá/PE conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços ora contratados são classificados como serviços contínuos, executados sob o regime de empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra. Tal classificação decorre da natureza essencial e ininterrupta do transporte inter-hospitalar, exigindo alocação exclusiva de motoristas e veículos, além de controle rigoroso por parte da contratante.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATSER	MENOR PREÇO	APRES.	PERÍODO	QUANT.	TOTAL (R\$)
1	25089 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B (SOMENTE COM CONDUTOR) PELO PERÍODO DE 03 MESES, EM TURNOS DE 12(DOZE) HORAS DIURNO E NOTURNO DIARIAMENTE PARA REALIZAR TRANSPORTES DE PACIENTES. O PERFIL DOS VEÍCULOS DEVE SEGUIR OS PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT - NBR14561/2000. A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ ESTAR APTA A FORNECER ATÉ 3 (TRÊS) AMBULÂNCIAS SIMULTANEAMENTE EM EVENTOS/LOCALIDADES..	R\$ 35.500,00	VEICULO/ MÊS	3 MESES	3	R\$ 319.500,00

1.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O valor global da contratação é de: R\$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais.) para um período 03 (três) meses.

1.3.1.1 O presente contrato será considerado rescindido automaticamente, independentemente de notificação ou anuência das partes, no momento em que ocorrer a **conclusão do processo licitatório definitivo para contratação regular do objeto ora contratado.** Ocorrendo a conclusão do processo licitatório anterior à data final da presente dispensa, a CONTRATANTE

deverá notificar a CONTRATADA, informando o encerramento deste instrumento contratual, devendo arcar com todos os ônus até a data do seu término.

1.3.2. Quadro conforme mapa de apuração apresentado pelo Departamento de Compras, com os demais documentos (cotações e solicitações anexo aos autos).

1.4. As razões da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, estão constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no art. 75, VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/21, que orienta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

2.1.2. Complementarmente, o § 6º para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa a situação emergencial.

2.1.3. Portanto, é possível dispensar a licitação por emergência desde que: a) o objetivo seja manter a continuidade do serviço público; b) os valores sejam compatíveis com os de mercado; c) a administração adote as providências para a conclusão do processo licitatório; d) ocorra a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa a situação emergencial.

2.1.4. Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde reportando a real necessidade de aquisição dos itens deste Termo de Referência, se justifica face ao interesse público presente, a necessidade da utilização das ambulâncias para rede municipal de saúde. Diante do exposto e da importância do objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária a realização da presente contratação direta, via dispensa de licitação, para atender as necessidades da Unidade demandante, enquanto aguardam-se os trâmites para processo licitatório.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação é motivada pela não continuidade do CONTRATO Nº 130/2023 (Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Processo Licitatório nº 050/2023). O referido contrato tem como objeto a locação de 04 ambulâncias tipo B, com condutor, e possui vigência até o dia 17/05/2025. As

ambulâncias locadas são utilizadas mensal e diariamente, sendo que, das 04 previstas no contrato, 03 são utilizadas de forma contínua para atender à alta demanda do Município. Considerando o expressivo aumento no número de atendimentos prestados pelo serviço de saúde local, evidencia-se a necessidade de uma contratação emergencial pelo período de 03 (três) meses.

2.2.2. A descontinuidade do contrato decorre da negativa da empresa contratada em renovar o ajuste, condicionando a prorrogação à concessão de um reequilíbrio econômico-financeiro, o qual não foi aceito por este Município. Após análise realizada pelo órgão competente, concluiu-se que a solicitação não se mostra vantajosa, pois o valor proposto pela empresa é inviável e superior aos praticados no mercado. Diante da importância do serviço e do impacto que sua interrupção causaria na saúde pública, faz-se necessária a adoção de medidas excepcionais para assegurar a continuidade da prestação dos serviços à população.

2.2.3. Ressalta-se que um novo processo licitatório, com o mesmo objeto (locação de ambulância tipo B com condutor), encontra-se em curso, atualmente na fase interna. Todas as providências administrativas estão sendo adotadas para que a contratação ordinária ocorra dentro dos prazos legais. Dessa forma, a contratação emergencial ora proposta visa garantir a continuidade do serviço de transporte inter-hospitalar de pacientes, especialmente considerando que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) realiza, em média, 300 (trezentos) atendimentos diários. Tal medida busca evitar prejuízos à saúde pública e assegurar a manutenção de um serviço essencial e ininterrupto.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base em um levantamento prévio realizado pela demandante. A metodologia utilizada para a apuração do preço estimado foi o menor preço por item. É importante ressaltar que tanto os quantitativos quanto os preços estimados estão embasados em estudos anteriores e na legislação vigente, com o objetivo de garantir a adequada precificação e dimensionamento da contratação.

2.4 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. De acordo com o Art. 40, inciso V, alínea "b", combinado com o §2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e promover uma contratação mais eficiente. No entanto, no caso da presente dispensa emergencial para a locação de 03 (três) ambulâncias tipo B, com serviços de condutor, não se mostra aplicável o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de um único item indivisível, com características homogêneas e finalidade única.

2.4.2. A contratação visa atender, de forma integrada, à necessidade urgente e contínua do serviço de transporte inter-hospitalar, o que exige uniformidade nas condições de fornecimento e padronização dos veículos e condutores, de modo a garantir a regularidade e a eficiência operacional do serviço prestado. Assim, a divisão em itens seria artificial e incompatível com a natureza do objeto, podendo comprometer a eficiência da execução contratual.

2.4.3. Do ponto de vista técnico, o não parcelamento assegura a unidade da gestão contratual, facilita o controle da prestação do serviço e evita possíveis conflitos operacionais entre diferentes

fornecedores. Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único permite a obtenção de propostas mais vantajosas, em razão da escala, além de assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração.

2.4.4. Dessa forma, opta-se pela não adoção do parcelamento do objeto, em razão da sua indivisibilidade e da necessidade de manutenção da integridade funcional da prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá garantir a disponibilização contínua e eficiente das ambulâncias e condutores, de acordo com a escala e as necessidades operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o pleno funcionamento do serviço de transporte inter-hospitalar e atendimento emergencial.

3.2. Todos os requisitos operacionais, técnicos e administrativos descritos neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observados pela contratada durante a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

3.3. Assim, tendo em vista a complexidade técnica dos serviços a serem executados considerar-se-á pertinente os atestados, contratos e notas fiscais comprovando a experiência na operacionalização de serviços de atendimento móvel pré-hospitalar de urgência e emergência.

3.4. A empresa deve possuir uma Licença de Funcionamento válida, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal correspondente à sua sede.

3.5. A empresa deve apresentar Alvará de localização e funcionamento para exercício da atividade objeto desta contratação, emitido pelo ente municipal em que estiver localizada a sede ou domicílio da licitante.

3.6. A empresa deve estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) na linha unidade de nível pré-hospitalar de urgência e emergência. O CNES deve estar atualizado e refletir a capacidade e os serviços oferecidos pela empresa, garantindo que a mesma está habilitada para prestar serviços de emergência conforme as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.7. O veículo deve atender às seguintes especificações para ser adequado para a função de ambulância:

3.7.1. O compartimento traseiro do veículo deve ser adaptado e equipado como uma Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

3.7.2. O veículo deve estar equipado com Sinalizadores ópticos e acústicos; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para

oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

3.7.3. A contratada deverá fornecer todas as ambulâncias em perfeito estado de conservação, com no máximo 1 (um) ano de uso e quilometragem inferior a 100 km.

3.7.4. A frota disponibilizada para locação não poderá incluir veículos que sejam sublocados de terceiros. Todos os veículos devem ser propriedade direta da empresa locadora e destinados exclusivamente para o contrato em questão.

3.7.5. Os veículos para locação mensal serão apresentados no prazo, MÁXIMO, de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.7.6. A limpeza e desinfecção dos veículos será de responsabilidade exclusiva do Município.

3.7.7. O abastecimento dos veículos será de responsabilidade do Município. A empresa locadora deve garantir que os veículos estejam em condições operacionais, mas o custo e a logística do abastecimento correrão por conta do Município.

3.7.8. Todos os custos deverão estar inclusos no valor da locação como: franquia livre sem limites de quilometragem, fardamento, salários dos motoristas, seus adicionais como insalubridade, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro obrigatório, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais

3.7.9. A contratada será a única responsável por toda a manutenção preventiva ou corretiva, inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo;

3.7.10. Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas no prazo máximo de 8 (oito) horas;

3.7.11. A contratada se compromete a realizar regularmente as manutenções preventivas e corretivas, no mínimo, 1 (um) vez por mês;

3.7.12. Após vencimento da garantia do fabricante, o veículo deverá ser revisado periodicamente a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, mediante comprovação, incluindo substituição de peças conforme a recomendação do fabricante, com aplicação de peças originais para preservar a segurança de todos: condutor, usuários e terceiros;

3.7.13. A contratada se compromete a entregar as ambulâncias com ar-condicionado, direção hidráulica e pneus de acordo com as normas do CONTRAN, bem como com todos os acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);

3.8. As ambulâncias deverão estar equipadas com itens que permitam o rastreamento e monitoramento da mesma, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone:

- I. Rádio comunicador (Nextel ou similar) para cada socorrista;
- II. Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- III. Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real;
- IV. Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;
- V. Possibilidade de bloqueio remoto via celular ou web;

3.9. O condutor deverá ser devidamente capacitado e possuir habilitação nas categorias D ou E. Além disso, deve estar credenciado para socorrismo de acordo com o item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002;

3.10. Será de responsabilidade da contratada a saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

3.11. A seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias será de responsabilidade da contratada.

3.12. Os veículos e condutores deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a execução contratual. Essa disponibilidade deve garantir a cobertura contínua para atender às demandas da Secretaria, sem interrupções.

3.13. O transporte de pacientes deve ser realizado para qualquer local dentro do Estado de Pernambuco, garantindo flexibilidade para atender às necessidades de deslocamento em toda a região;

3.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.15. As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência. O recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

b) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. O servidor competente, declara na Nota Fiscal, que os serviços satisfazem as especificações contratadas.

3.16. A contratada apresentará Alvará Sanitário dos veículos que estarão disponíveis para execução dos serviços, emitido pela Vigilância Sanitária;

3.17. Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos propostos a realização do objeto desta licitação, válido para o exercício atual, dentro do prazo de validade;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O pedido do(s) bem(ns) será realizada de **forma imediata**, com entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento (OF), nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, emitida pelo departamento administrativo desta secretaria.

4.2. A entrega será realizada na Central de Ambulância - Rua Felinto de Farias Castro, nº 89 - Gravata-PE no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 3299-1899 - Ramal 3030 - José Bezerra Ribeiro Filho, Conforme ordem de fornecimento enviado pelo endereço transporte.saude@gravata.pe.gov.br ou dtr.saude@gravata.pe.gov.br.

4.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata.

4.4. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação, conforme o art. 22, inciso V, do Decreto Municipal nº 14/2024.

4.5. Os itens serão recebidos:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens de até 10 (dez) dias úteis a partir da efetiva entrega do item.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos.

4.5.1. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

4.5.2. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente.

4.5.3. O objeto da presente locação entregue que apresentar vício ou defeito de qualidade e/ou estiver em desacordo com as especificações, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas na legislação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.000 Recursos Próprios – Saúde
3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

	600.000 Bloco de Manutenção – SUS
--	-----------------------------------

5.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.2.1. De acordo com o benefício previsto nos art's. 47 e 48 da LC nº 123/2006, não se aplica, conforme estabelece o seu art. 49, inc. IV.

6. DA PROPOSTA

6.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

7.1.2. A empresa deve possuir uma Licença de Funcionamento válida, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal correspondente à sua sede.

7.1.3. A empresa deve apresentar Alvará de localização e funcionamento para exercício da atividade objeto desta contratação, emitido pelo ente municipal em que estiver localizada a sede ou domicílio da licitante.

7.1.4. A empresa deve estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) na linha unidade de nível pré-hospitalar de urgência e emergência. O CNES deve estar atualizado e refletir a capacidade e os serviços oferecidos pela empresa, garantindo que a mesma está habilitada para prestar serviços de emergência conforme as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inserção do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.3. A certidão descrita no item 7.4.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação será efetivada por meio de instrumento de Contratação entre as partes.

8.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.2.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

8.2.2 O contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima de 1 (um) ano, nos termos do art. 75, inciso VIII, e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

8.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATOS

8.3.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

8.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas neste instrumento da presente licitação.

9.1.1. Além das obrigações que serão dispostas neste instrumento da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

9.1.1.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Contrato.

9.1.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.1.1.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

9.1.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

9.1.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.1.1.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

9.1.1.7. Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

10.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

10.2.1. Realizar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

10.2.2. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

10.2.3. Manter com a **Contratante** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.5. O retardamento na entrega do equipamento para saúde, objeto do certame; não justificado considerar-se-á como infração contratual.

10.2.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.2.7. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10.2.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

10.2.9. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção.

10.3. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

10.4. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, o prestador de serviço também deverá apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria

Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

10.5. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do equipamento, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

10.6. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

10.7. A frota disponibilizada não poderá ser parte sublocada;

10.8. Entrega dos veículos, após o recebimento da ordem de serviço em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo equipados e adesivados;

10.9. A manutenção e seguro dos veículos será de responsabilidade da locadora.

10.10. Deverá a contratada, no caso de sua sede ou matriz não se encontrar na circunscrição do Estado de Pernambuco, manter base, filial ou representação nesta região, a fim de atender adequadamente às necessidades decorrentes da execução do objeto contratual.

10.11 A contratada deverá comprovar a integralização de capital social compatível com o número de empregados vinculados à execução do objeto, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

11. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na minuta do contrato, deste certame.

12.2. A comunicação técnica entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: dtr.saude@gravata.pe.gov.br ou transporte.saude@gravata.pe.gov.br e por via telefonia - 81 9 9910-8927 - Golbery Fortunato da Silva ou (81) 3299-1899 - Ramal 3030 - transporte.saude@gravata.pe.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

12.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: dtr.saude@gravata.pe.gov.br ou transporte.saude@gravata.pe.gov.br.

12.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidor Golbery Fortunato da Silva Departamento de transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 101.771, inscrito no CPF nº [REDACTED]

12.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Servidor José Bezerra Ribeiro Filho coordenador do Departamento de transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 3390-1, inscrito no CPF nº [REDACTED]

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.14. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17. Tomar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES

13.1. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{365}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.5. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

13.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

13.7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES

13.7. 1. Os fornecedores foram selecionados por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, §6º, da Lei nº 14.133/2021**. O critério de adjudicação adotado foi o de **menor preço por item**, conforme previsto no **art. 33 da referida Lei**.

13.8 O pagamento da parcela mensal do contrato de prestação de serviço à empresa contratada somente ocorrerá após a apresentação, por parte desta, dos comprovantes de pagamento pontual das verbas trabalhistas e de recolhimento dos encargos sociais referentes ao mês anterior, em relação a todos os empregados vinculados ao contrato, abrangendo obrigatoriamente:

I. A remuneração, compreendendo o salário mensal e demais verbas de natureza salarial;- **II.** Os vales-transporte e o auxílio-alimentação, quando for o caso; - **III.** As contribuições para o fundo de garantia do tempo de serviço (fgts) e para o instituto nacional do seguro social (inss); - **IV.** O décimo terceiro salário, quando for o caso; - **V.** A concessão das férias e o pagamento da respectiva remuneração, quando for o caso.

13.9 O pagamento dos valores remanescentes devidos à entidade contratada serão realizados, em caso de extinção do contrato de prestação de serviço, somente após a apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa.

14.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.

14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.1.13.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.1.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.1.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.1.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.15. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.17. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

14.1.18. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Gravatá, 15 de maio de 2025.

Golbery Fortunato da Silva

Golbery Fortunato da Silva - Matrícula nº 101.771.

CPF [REDACTED]

José Bezerra Ribeiro Filho

José Bezerra Ribeiro Filho - Matrícula nº 3390-1

CPF [REDACTED]